



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE  
CORONEL FABRICIANO – MG.**

Às 8h30min do dia 10 de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Melo**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, situada na Av. Pedro Nolasco, 22, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Edson Ferreira de Souza Júnior**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Luciene Nogueira Gonçalves Valente, pelos servidores Adézio Salvador dos Santos, Adriane Cristina Ferraz Santos Eller, Emilce Reggiani Martins, Jany Gomes Figueiredo, José Afonso Martins de Assis, Julimar César Carrano, Sarah Cáffaro Carvalhaes. Presentes também as estagiárias Lúcia Malaguete Evangelista e Zarlete Valéria Miranda, bem como a Sra. Cláudia Mara de S. Casavari (funcionária da FENEIS). Os servidores Dinorá Reis da Cunha Sousa e Fernando Corrêa Maduro encontram-se em gozo de férias regulamentares.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e oitenta e sete processos até a presente data, média de 6,5 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 10,38% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

**a) rito sumaríssimo:** 23/03/2010;

**b) rito ordinário:** 23/03/2010;

**c) prosseguimento da instrução:** 19/05/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu, no ano de 2010, até a presente data, dezesseis cartas precatórias, das quais oito foram devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu, no ano de 2010, até a presente data, quarenta e três cartas precatórias, dentre as quais cinco foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de cento e oitenta e oito autos de processos na instância superior, sendo que no ano de 2010, quarenta e três foram enviados até a presente data.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há nove autos de processos com carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem cinquenta e dois autos de processos com carga, **no prazo**.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constatam vinte e três autos de processos com carga, das quais oito vencidas e cobradas.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados cento e vinte e nove mandados expedidos no ano em curso. Aguardam cumprimento vinte e oito mandados, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há trinta e um autos de processos com carga para o setor de cálculos. Os autos dos processos 01257/09, 01225/09, 00638/09, 01086/09, 00808/02, 00947/09, 00759/07, 00851/07, 00978/09, 00639/01, 01318/09, 00181/08 e 00122/07 encontram-se com prazo superior a trinta dias de remessa ao serviço de cálculos judiciais.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem quatrocentos e setenta e oito processos em execução, dos quais quatrocentos e sete do Quadro I (em andamento) e setenta e um do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, no decorrer do exercício de 2009, recebeu duas ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia da correição, havia quatorze processos.

**a) rito sumaríssimo:** seis processos;

**b) rito ordinário:** quatro processos;

**c) instrução:** três processos;

**d) tentativa de conciliação na execução:** um processo.

Examinados os processos 00199/10, 00203/10, 00202/10, 00195/10, 00198/10, 00124/10, 00201/10, 01139/08, 00196/10 e 00200/10, observou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Examinados os autos dos processos 90015/10, 90093/09, 90007/10, 90098/09, 90078/09, 90076/09, 90010/10, 90014/10, 90006/10 e 90011/10, verificou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Recomenda-se à Secretaria a boa prática de utilizar o meio eletrônico para informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01489/09, 01143/09, 01246/09, 00641/09, 00961/09, 00613/09, 00117/10, 00684/09 e 00276/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

a) nos autos dos processos 01489/09, 01143/09, 00641/09 e 00117/10, as cartas precatórias inquiritórias foram expedidas sem ter sido colhido depoimento pessoal das partes.

b) nos autos do processo 00117/10 existem documentos grampeados, f. 101/111 em descumprimento ao artigo 18, § 2º do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

**4º) EM FASE DE EXECUÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00980/09, 00691/08, 01070/09, 00494/09, 00976/09, 00943/98, 00048/07, 00414/07, 00809/08 e 00282/07, observou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao esgotamento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**5º) ADIADOS *SINE DIE*** – Constatou-se existirem cinquenta e dois processos adiados *sine die*. Examinados os autos dos processos 00958/09, 00475/09, 0028/10, 01186/09, 0102/10, 00046/09, 01253/09, 1154/09, 00052/10 e 01239/09.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Nos autos dos processos 00958/09, 00475/09, 00028/10, 01186/09, 00102/09, 01253/09 e 00052/10, constatou-se ser o motivo do adiamento *sine die*, a realização de perícia.

**Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.**

**6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 01143/09, 01386/09, 01385/09, 01384/09, 01383/09, 00981/09, 01373/09, 01387/09, 01403/09 e 01430/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

**7º) INQUÉRITO** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria existir um inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano. Examinados os autos do processo 01406/09, constatou-se estarem **em ordem**.

**8º) JULGADOS** - Examinados os processos 00153/2010, 00080/10, 00017/10, 00113/10, 00118/10, 00840/09, 00101/10, 01302/09, 01108/09 e 01336/09, verificou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.**

**9º) ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01153/09, 00097/10, 00062/10, 00037/10, 00026/10, 00024/10, 00095/10, 00566/09, 00065/10 e 01392/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Nos autos do processo 00566/09 constatou-se a ausência da determinação pelo MM. Juiz para arquivamento dos autos.

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, até a presente data, no ano em curso.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta no dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** quinze dias;
- b) **rito ordinário:** quinze dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** oitenta e oito dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou ser a disponibilidade para a pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** quatorze dias (23/03/2010);
- b) **rito ordinário:** quatorze dias (23/03/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** setenta dias (19/05/2010).

**Observação:** Na correição realizada no dia 15/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** quarenta e dois dias;
- b) **rito ordinário:** cinquenta e quatro dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** trinta e seis dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** quatorze dias;
- b) **rito ordinário:** vinte dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** quarenta e sete dias.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 417 sentenças de conhecimento, média de 1,88 por dia, 123 decisões de embargos de declaração, média de 0,5, por dia, e 37 embargos à execução, média de 0,16 por dia, totalizando 577 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,5 por dia de expediente forense.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Conforme dados estatísticos da Vara, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, foram realizadas as seguintes audiências pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, considerando-se que o mês em apuração teve dezessete dias úteis:

- a) **rito sumaríssimo:** oitenta e duas audiências, média de 4,8 por dia;
  - b) **rito ordinário:** setenta e uma audiências, média de 4,1 por dia;
  - c) **prosseguimento da instrução:** quarenta e seis audiências, média de 2,7 por dia;
  - c) **tentativa de conciliação:** sete, média de 0,4 por dia.
- Total de audiências:** duzentas e seis audiências, média de 12,11 por dia.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas trinta e sete sentenças de conhecimento e uma decisão de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, as audiências são realizadas de segunda a quarta-feira. Nas segundas-feiras a partir de 13 horas. Nas terças e quartas-feiras, de 8h30 min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos. São realizadas, em média, 13 audiências por dia por pauta.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 despachos por semana.

**V) PRODUÇÃO** - Conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos, no exercício de 2009, do total de 1.483 processos recebidos, com média de 6,5 por dia útil, 205 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.464 processos, registrando uma produção de 86,22%.

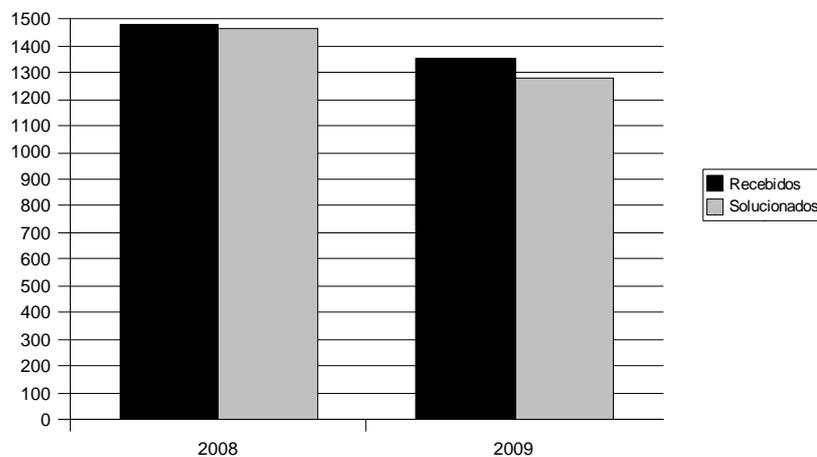
Em relação aos índices apurados na correção do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.354 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 9,5% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.280 processos, com uma produção de 86,17%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 0,05 % na produtividade.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exercício	Recebidos	Pendentes ano anterior	Solucionados	Produtividade
2008	1.483	205	1.464	86,22%
2009	1.354	120	1.280	86,17%

Produção 2008/2009



Produtividade 2008/2009

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano a Portaria 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

**VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade.

**IX) DA SECRETARIA** – Verificou-se o cumprimento da determinação constante da ata de correição anterior quanto à utilização de etiquetas adesivas para certificação de atos processuais, em desconformidade com o art. 21, §2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

**X) RECOMENDAÇÕES –**

- a) seja colhido o depoimento pessoal das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- c) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- d) recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

**XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XII) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3o. Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

**CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO**  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

**EDSON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Titular

**LUCIENE NOGUEIRA GONÇALVES VALENTE**  
Diretora de Secretaria

**Adézio Salvador dos Santos, Adriane Cristina Ferraz Santos Eller**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Emilce Reggiani Martins, Jany Gomes Figueiredo**

**José Afonso Martins de Assis, Julimar César Carrano**

**Sarah Cáffaro Carvalhaes, Dinorá Reis da Cunha Sousa, Fernando Corrêa Maduro**